

continuação

é a Câmara Municipal de Juruti. Em 18/10/2012 ocorreu a inauguração do Hospital Nove de Abril de Juruti. Esta unidade atende pacientes do SUS, UNIMED e outros convênios. É um hospital geral de pequeno porte, de média e baixa complexidade, apto a atender a comunidade local e municípios do entorno de Juruti. Em 2014 o valor previsto a ser recebido da Alcoa, conforme planilha de desembolso, foi de R\$ 8.281.342,02. Durante o ano de 2014 foram prestados serviços de ambulatório e exames especializados como: eletrocardiograma, mamografia e ultrassonografia. Os demais serviços não foram inicializados por determinação da contratante "ALCOA". Em 19/12/2014 encerraram os serviços de atendimento médico ambulatorial e SADT realizados no Hospital Nove de Abril de Juruti por determinação da contratante - ALCOA.

1.2 - Nota de Eventos Subsequentes: Em 12/01/2015, por determinação da contratante "ALCOA", a contratada "SPDM" encerrou suas atividades administrativas no Hospital Nove de Abril de Juruti. Conforme acordado entre as partes, os ativos do hospital serão transferidos/devolvidos para o controle ou guarda da ALCOA ou a outro designado. A SPDM, mediante a formalização dos atos e fatos envolvidos, providenciará os registros, baixas e liquidações necessárias mediante a cessação de contratos, serviços e transferência de pessoal, até que se encerre todas as pendências, financeiras, legais, estatutárias e fiscais.

2 - Imunidade Tributária: A SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988.

2.1 Requisitos para imunidade tributária: Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, pois somente ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos: a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art. 5º do Estatuto Social); b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 5º do Estatuto Social); c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Conselho Administrativo (art. 25 XIX e art. 56 § único), são submetidos à aprovação pelo Conselho Fiscal (art. 46 I) e Assembléia Geral dos Associados (art. 19 V do Estatuto Social).

2.2 Isenção Tributária e característica da isenção: A SPDM também se enquadra no conceito de isenção das Contribuições Sociais, nos termos da lei, por constituir-se em instituição privada, sem fins lucrativos e econômicos, que atua na área da saúde, conforme previsto nos artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, combinados com o artigo 1º da Lei nº 12.101/09, regulamentada pelo Decreto nº 7.237/10, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), apresentando as seguintes características: ● a Instituição é regida por legislação infraconstitucional; ● a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, no caso do descumprimento das situações previstas em Lei (contra-partida); ● existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a entidades é dispensada de pagar o tributo; ● há o direito do Governo de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido, em razão do cumprimento das disposições legais.

2.3 - Requisitos para manutenção da Isenção tributária: A Lei 12.101 de 27/11/2009 estabelece em seu art. 29 e incisos que a entidade beneficente certificada como filantrópica e de assistência social, na forma do Capítulo II, fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto; VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial; VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Em outubro de 2013 a Lei 12.862 trouxe alterações ao art. 29 estabelecendo em 3 novos parágrafos que: § 1º A exigência a que se refere o inciso I do caput não impede: I - a remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício; II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal. § 2º A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no inciso II do § 1º deverá obedecer às seguintes condições: I - nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o caput deste artigo; e II - o total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

3 - Apresentações das Demonstrações Contábeis: Na elaboração das demonstrações financeiras de 2014, a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. A SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina elaborou suas demonstrações em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução nº 1.374/11 que deu nova redação à NBC TG que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicável às Entidades sem Fins Lucrativos, e Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 - Entidades sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

3.1 - Razão Social da Unidade Gerenciada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital Nove de Abril de Juruti - Rod. PA 257 Bom Pastor Juruti PA - CEP 68.170-000 - CNPJ nº 61.699.567/0038-84.

3.2 - Formalidade da escrituração contábil - resolução 1.330/11 (NBC ITG 2000): A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, são transcritas no livro "Diário" da Entidade, e posteriormente registradas no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A Entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

4 - Principais Práticas Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e as normas emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas com base no Pronunciamento Conceitual Básico: Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, correlacionadas à Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), e levam em consideração os pressupostos e conceitos básicos da contabilidade, como: o regime de competência, continuidade, relevância, materialidade, confiabilidade e primazia da essência sobre a forma. Face aos inúmeros conceitos aplicados quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles os quais julgamos mais relevantes conforme estabelece a resolução 1.409/12 (ITG 2002.).

4.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC -TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 dias e, que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Descrição	31.12.2014	31.12.2013
Saldos em Caixa	-	-
Saldos em Bancos	12.644,21	34.521,86
Saldos em Aplicações Financeiras	494.260,20	255.151,60
Caixa e Equivalentes de Caixa	506.904,11	289.673,46
Os recursos financeiros disponíveis para o Hospital Nove de Abril de Juruti, são mantidos em conta corrente bancária oficial e em 31.12.2014 representam R\$ 506.904,11 conforme demonstrado		

Demonstrativo da movimentação de Bens do Ativo Imobilizado em 2014.

Descrição	Posição em 31/12/2014	Posição em 31/12/2013
Imobilizado - Bens de Terceiros	707.819,63	707.819,63
Bens Móveis	707.819,63	707.819,63
Apar Equip Utens Med Odont Lab	536.086,60	536.086,60
Equip Processamento de Dados	27.034,66	27.034,66
Mobiliário em Geral	18.271,38	18.271,38
Maq Utens e Equip Diversos	88.963,69	88.963,69
Aparelhos de Medição	1.969,50	1.969,50
Apar e Utens Domésticos	35.493,80	35.493,80
Total Imobilizado - Terceiros	707.819,63	707.819,63
Posição em 31/12/2014	(148.789,92)	(148.789,92)
Aj.vida útil econ.de Bens de Terc. Bens Móveis	(148.789,92)	(148.789,92)
Apar Equip Utens Med Odont Lab	(109.653,50)	(56.044,82)
Equip Processamento de Dados	(9.380,44)	(3.973,36)
Mobiliário em Geral	(2.868,82)	(1.041,70)
Maq Utens e Equip Diversos	(20.142,49)	(8.896,32)
Aparelhos de Medição	(431,71)	(196,92)
Apar e Utens Domésticos	(6.312,96)	(3.549,36)
Total do Ajuste Acumulado	(148.789,92)	(148.789,92)

Segundo o inciso II do § 3º do art. 183 da Lei nº 6.404/76, acrescentado pela Lei nº 11.638/07, e Lei 11.941/09, "A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, revisar e ajustar os critérios utilizados para determinação da vida útil-econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização".

no quadro acima.

4.2-Aplicações Financeiras: As aplicações estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência. Os valores foram apresentados como "valores com restrição" os quais se encontram aplicados por força do contrato de gestão cujo rendimento reverte em favor do contratante e não da SPDM.

Instituição	Tipo de Financ. Aplicação	Taxa %	31/12/14	31/12/13
Banco Bradesco	CDB	Taxa PCT: 0,935%	491.003,04	252.287,68
Banco Bradesco	Platinum	Rentabilidade mês: 0,90%	3.154,87	2.863,92
Banco Bradesco	Hiperfundo	Rentabilidade mês: 0,62%	102,29	-
Total			494.260,20	255.151,60

(*). As aplicações financeiras são consideradas equivalentes de caixa por permitirem que a qualquer momento sem a perda dos juros transcorridos, possa-se resgatar o valor integral informado no extrato.

4.3-Contas a receber: A prática contábil adotada é pelo regime de competência para registro das mutações patrimoniais. Conforme resolução 1.305/10 (que aprova a NBC TG 07) e 1.409/12 (que aprovou a ITG 2002) a Entidade passou a constituir provisionamentos e outros valores a receber referente às execuções de seus contratos de gestão, convênios e outros tipos de Assistências Governamentais para que quando do reconhecimento no resultado, não traga desequilíbrio entre receitas e despesas provisionadas.

4.3.1-Valores a Receber: Os valores registrados nesta conta correspondem/representam valores a receber de curto prazo, relativos ao contrato de gestão firmado com a Alcoa. Em 31.12.2014 os valores a receber da Alcoa totalizaram R\$ 4.222.398,36.

4.3.2-Estimativas de Rescisão Contratual: A entidade passou a adotar em sua plenitude a resolução CFC 1.305/10, reafirmado no item 09 da resolução 1.409/12. A unidade gerenciada constituiu possível estimativa de rescisão contratual entre a SPDM e SES. Dessa forma, a estimativa leva em consideração os valores estimados para rescisão do contrato de trabalho coletivo, se devidos fossem, em 31.12.2014, para fins de recolhimento de FGTS (50% MULTA) e aviso prévio indenizado, conforme quadro abaixo:

Estimativas Rescisão Contratual	Saldo em 31.12.2014
Aviso Prévio indenizado	111.359,35
Multa 50% FGTS	54.760,43
Total	166.119,78

4.4 - Outros créditos: Representam valores e outras contas a receber, normalmente não relacionadas com o objeto principal da instituição.

4.4.1 - Outros Créditos e Adiantamentos: Representam outros valores registrados a título de despesas rescisórias ou outros créditos gerados esporadicamente.

4.4.2 - Valores a receber - Conveniados: Os valores registrados nesta conta correspondem a valores a receber de curto prazo, relativos ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a SPDM-Hospital Nove de Abril de Juruti e a UNIMED Oeste do Pará - Cooperativa de Trabalho Médico, onde totalizou-se R\$ 29.939,85; Além de valores a receber relativos ao Contrato de Prestação de Serviços (Egibilidade Nº 20121110001) entre a SPDM-Hospital Nove de Abril de Juruti e a Secretaria Municipal de Saúde de Juruti, onde totalizou-se R\$ 24.457,21 em 31.12.2014.

4.5 - Estoques: Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos e materiais médico-hospitalares, de conservação e consumo, higiene, gêneros alimentícios e materiais cedidos até a data do balanço. Conforme se demonstra abaixo, o valor total escriturado em estoques no exercício de 2014 é de R\$ 190.454,59.

Composição dos Estoques	Valores em Reais	
Descrição	31.12.2014	31.12.2013
Materiais no setor de Nutrição	372,79	4.898,41
Materiais no setor de Farmácia	18.893,87	92.650,55
Materiais de Almoxarifado	171.187,93	253.325,34
Materiais Cedidos	-	713,13
Total	190.454,59	351.587,43

4.6 - Imobilizado: O imobilizado da SPDM - HOSPITAL NOVE DE ABRIL DE JURUTI é composto por bens de terceiros os quais são classificados de modo a atender a legislação atual. Os bens de terceiros são fruto de aquisição realizada com recursos de contratos de gestão para os quais a instituição possui termo de permissão de uso fornecido pela Alcoa. Os ativos passaram a estar distribuídos da seguinte forma:

Descrição	Bens do Ativo Imobilizado em 2014.		Posição em 31/12/2013	Taxas anuais médias de Ajuste %
	Aquisição	Baixa		
			707.819,63	
			707.819,63	
			536.086,60	
			27.034,66	
			18.271,38	
			88.963,69	
			1.969,50	
			35.493,80	
			707.819,63	
			(148.789,92)	
			(73.485,48)	
			(75.304,44)	
			(75.304,44)	
			(56.044,82)	10,00
			(3.973,36)	20,00
			(1.041,70)	10,00
			(8.896,32)	10,00
			(234,79)	10,00
			(3.549,36)	10,00
			(75.304,44)	

4.7 - Contas de Compensação: Em 2014, os saldos pertencente às contas de compensação foram transferidos para as contas de ativo e passivo não circulante. As contas de compensação foram criadas para abrigar o controle de bens de terceiros, atualmente classificados para o grupo de Imobilizado, com contrapartida em conta específica do passivo não circulante (bens de terceiros).

continua